



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano IV | Edição nº 895

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Extrato de dispensa	4
Editais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

(ERRATA) LEI Nº 3.980, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

“Altera a Lei nº 3.953, de 16 de maio de 2024, que Regulamenta a dívida ativa no município de Presidente Venceslau e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 3.953, de 16 de maio de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - Os valores da dívida ativa da Fazenda Pública Municipal inferiores a 25 UFM, ainda não objeto de ajuizamento de ação de execução fiscal, serão cobrados administrativamente pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos mediante notificação extrajudicial, e se não pagos no prazo concedido, poderão ser levados a protesto no cartório competente.

Art. 5º - Fica instituída a Notificação Extrajudicial no âmbito administrativo municipal, de competência da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, por meio do qual os contribuintes devedores serão formal e oficialmente comunicados sobre a existência de débitos junto a Fazenda Pública Municipal, quando lhe será concedido prazo razoável para promover a quitação e/ou o parcelamento deste ou até mesmo à adesão a eventual Programa de Recuperação Fiscal que estiver vigente à época da notificação.

Parágrafo único - A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser assinada pela autoridade administrativa tributária competente e conterá os dados pessoais do contribuinte, o número da inscrição municipal, a descrição resumida dos débitos (valor original, multa, juros, correção monetária, honorário de 10%, etc), o valor total do débito tributário devido, a data, o prazo razoável para o adimplemento e o fundamento legal da medida.”



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 09 de dezembro de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:3623021385
0

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.12.11 08:26:10 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



**Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

2º Aditamento Contratual

Pregão Eletrônico nº 100/2023 - Processo nº 1473/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: **A. TOBARO ROCA MEO**

OBJETO: A requerimento da empresa e com a confirmação dos dados constantes no Processo Administrativo nº 8084/2024, conforme dispõe a cláusula Equilíbrio Econômico Financeiro do contrato primitivo, será alterado nos termos do disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante o correspondente termo de aditamento. Na qual a alteração será no valor do seguinte item:

Fornecedor	ITEM	Valor Un.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM SISTEMA DE IMPRESSÃO A LASER	R\$ 0,04	R\$ 0,049

Fica também prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com data final em 06 de dezembro de 2025

Data: 06/12/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****3º Aditamento Contratual****Concorrência Eletrônica Nº 03/2023 - PROCESSO Nº 813/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: **PRUDESAN ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

OBJETO: Em atenção ao Memorando nº 5280/2024, fica SUPRIMIDO do valor do contrato a quantia de R\$ 164.344,21 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) e ACRESCIDO a quantia de R\$ 359.419,55 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), restando o valor final da obra em R\$ 1.422.075,34 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

DATA: 06/12/2024

Extrato de dispensa**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº Processo:** 1218/2024**Objeto:** DESPESA COM MATERIAIS PARA O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**Valor Global:** R\$ 1.060,00**Contratada:** FORÇA E LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**Data:** 10/12/2024.



Editais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP

CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:

secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br

**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024****EDITAL DE DECISÃO SOBRE PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP torna público o **EDITAL DE DECISÃO SOBRE PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** do PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 conforme segue:

1. DA DECISÃO SOBRE OS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1 São considerados **DEFERIDOS** por estarem de acordo com o Edital Normativo do PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP os pedidos de isenção a seguir relacionadas:

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

Nº INSCR	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	SITUAÇÃO
1355	NADINE BARUTA BATISTA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDO.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ÁREA URBANA (MTE)

Nº INSCR	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	SITUAÇÃO
1466	NICOLAS MIGUEL LUBASKI	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDO.

1.1.1 O **DEFERIMENTO** da inscrição será atestada no sistema até o dia **17 DE DEZEMBRO DE 2024**, não sendo necessária nenhuma manifestação ou rotina do interessado.

1.2 São considerados **INDEFERIDOS** os pedidos de isenção a seguir relacionados:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ÁREA URBANA (MTE)

Nº INSCR	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1357	LARA TATIANA DOS SANTOS SILVA	Isenção: CadÚnico (NIS)	INDEFERIDO.	Não anexou documentação comprobatória válida.
1497	SIBELE APARECIDA BARUTA DE JESUS	Isenção: CadÚnico (NIS)	INDEFERIDO.	Não anexou documentação comprobatória válida.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

Nº INSCR	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1503	PATRICIA CRISTINA MENEZES	Isenção: CadÚnico (NIS)	INDEFERIDO.	Não anexou documento pessoal, tampouco comprovante de beneficiária do programa social.

1.2.1 No caso de **INDEFERIMENTO** do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato tem até às **23h59** do dia **13 DE DEZEMBRO DE 2024** para interpor recurso conforme exposto NO ANEXO II do Edital Normativo de Abertura de Inscrições.

1.3 Não houve solicitação de isenção de taxa de inscrição para candidato de Família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo.

Presidente Venceslau/SP, 11 de dezembro de 2024.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita do Município de Presidente Venceslau/SP

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

